

41	172
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

ATA Nº 21/2020

----- Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, nesta Vila de Ferreira do Zêzere, no Edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Exmo. Senhor, Eng.º Paulo Jorge Alcobia das Neves, na qualidade de presidente, estando presentes os vereadores Srs. Bruno José da Graça Gomes, Dr. Orlando da Silva Patrício e a cidadã Tânia Santos.-----

Não compareceu à reunião o Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----

----- A reunião foi secretariada por Elisabete Cotrim Gonçalves da Silva, Chefe de Divisão de Administração e Serviços Instrumentais. -----


----- E sendo horas o Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião pelas 14h30m. -----

----- De seguida, a Câmara deliberou considerar justificada a falta de comparência à reunião do Sr. Presidente da Câmara Municipal, por se encontrar de férias. -----

----- **PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- O Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng. Paulo Neves, começou por dar a informação de que continuavam a existir alguns contágios a nível do agrupamento de escolas e que iriam ser testadas 19 crianças. Referiu que por intercedência da câmara se iriam realizar os testes no edifício do mercado, por se considerar que seria complicado fazê-lo nas escolas. Referiu ainda que à semelhança do que acontece com outros concelhos, têm aumentado o número de casos de infeção por COVID, mas que se têm trabalhado no sentido de continuar a assegurar que se trava o contágio, sendo que, as forças de segurança tem tido um papel determinante, de controlo e supervisão de situações abusivas. -----

----- O Vereador, Sr. Bruno Gomes, questionou relativamente às candidaturas a bolsas de estudo se existia conhecimento, de algum constrangimento relativo à obtenção de documentação necessária à instrução da candidatura. Pela Chefe da DASI, Dr.ª Elisabete Silva, foi informado que até à data não haviam sido informados de alguma dificuldade. Informou o Vereador Dr. Hélio Antunes, que o prazo definido para limite de entrega de candidaturas, seja 31 de dezembro, lhe parecia prazo adequado à obtenção da documentação requerida para efeito de candidatura. Pelo Sr. Vice-Presidente foi ainda



CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

dito que este novo prazo alargado para a entrega de candidaturas, foi definido para possibilitar a candidatura de alunos com entrada no ensino superior nas várias fases de acesso, entendendo-se ser suficiente. Pelo **Vereador Dr. Orlando Patrício** foi dito que o que estaria em questão seria candidatura de alunos, que não tivessem comprovativo de aproveitamento escolar, fruto de atrasos na realização de estágios, particularmente na área da saúde. Pela **Chefe da DASI, Dr.ª Elisabete Silva**, foi ainda esclarecido que alguma situação pontual de dificuldade de obtenção de algum documento, não impede a apresentação de candidatura e não favorece a sua desqualificação, sendo objeto de esclarecimentos e em última instância de análise pelo júri, nas situações omissas em regulamento. -----

----- Pelo **Vereador Bruno Gomes** foi pedido que se verificasse a questão de corte de sobreiros na localidade de Cardal, denunciada através de correio eletrónico. O **Sr. Vice-Presidente** disse desconhecer essa situação, mas que iriam averiguar o caso e posteriormente informar. -----

----- Pelo **Vereador Bruno Gomes** foi pedida informação relativa à questão do funeral que não havia sido autorizado no Cemitério Municipal de Ferreira do Zêzere. O **Sr. Vice-Presidente** informou que o regulamento não o permitia e que não haviam recebido qualquer pedido de informação da parte interessada, seja familiar do defunto. Transmitiu ainda que, e lamentavelmente, foi informado por familiar da falecida que não gostariam de ver o assunto discutido em “praça pública”, tendo inclusive solicitado ao autor da “notícia” no Facebook que a retirasse. Referiu que o assunto, pela sua natureza pessoal, goza de outro tipo de tratamento e que poderia ser alvo de averiguação pelo Ministério Público. Esclareceu ainda o **Sr. Vice-Presidente** que o procedimento adotado, foi o mesmo que em situações similares ocorridas e que cumpre o que está definido em regulamento e que, gozando as Juntas de Freguesia de autonomia para a gestão dos seus cemitérios, não compete à Câmara questionar a decisão tomada pela Junta de Freguesia que acolheu este funeral. Acresceu ainda que todas situações que envolvem funerais, são suscetíveis de fragilidades e desconforto, por isso não devem existir situações de exceção e de incumprimento do regulamentado, tendo também em atenção que as campas são uma propriedade, daqueles que estejam identificados como seus legais proprietários. Interveio o **Vereador Dr. Orlando Patrício** para mencionar que a comunicação social tem liberdade para falar sobre qualquer assunto, sem necessidade de autorização prévia da

41	173
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Câmara. Concordou o Sr. Vice-Presidente que a comunicação social tem essa liberdade, no entanto deverá fazê-lo com base em factos incontestáveis, neste caso, considerando o que está previsto no Regulamento do Cemitério Municipal. -----

----- Foi solicitado pelo Vereador Bruno Gomes, que fosse publicado e atualizado com frequência o número de casos de COVID no concelho de Ferreira do Zêzere, na página oficial do município. Informou o Sr. Vice-Presidente que o Sr. Presidente da Câmara já partilhava essa informação na sua página oficial, baseada nos dados fornecidos pelas autoridades de saúde, entendendo-se que estes eram os dados mais fiáveis. Foi ainda esclarecido pelo Vereador Dr. Hélio Antunes, que a decisão de não serem publicados estes números por parte dos municípios, foi tomada no início da pandemia pelas autoridades competentes, de forma a não criar confusão no público. -----

CONTABILIDADE

----- Presente **Resumo Diário da Tesouraria n.º 218/2020**, no valor total de € 2.931.210,46 (dois milhões novecentos e trinta e um mil duzentos e dez euros e quarenta e seis cêntimos), de **Operações Orçamentais** no valor de € 2.641.159,77 (dois milhões seiscentos e quarenta e um mil cento e cinquenta e nove euros e setenta e sete cêntimos) e de **Operações Não Orçamentais** no valor de € 290.050,69 (duzentos e noventa mil cinquenta euros e sessenta e nove cêntimos). Tomaram conhecimento. -----

----- Presente **Relação dos Pagamentos** efetuados de 23 de outubro a 12 de novembro de 2020, no montante de € 353.694,23 (trezentos e cinquenta e três mil seiscentos e noventa e quatro euros e vinte e três cêntimos). Tomaram conhecimento. -----

Para Conhecimento

----- Presente **Informação Interna n.º 6973** de 19/10/2020 do setor de gestão urbanística da Duoma com a listagem de processos de licenciamento de obras particulares, com a arquitetura aprovada e com a decisão final, referentes ao mês de agosto de 2020. Tomaram conhecimento. -----

----- Presente **Informação Interna n.º 6974** de 07/07/2020 do setor de gestão urbanística da Duoma com a listagem de processos de licenciamento de obras particulares, com a arquitetura aprovada e com a decisão final, referentes ao mês de setembro de 2020. Tomaram conhecimento. -----

----- **GNR – NPA do Destacamento Territorial de Tomar**, ofício registado nos serviços sob o n.º 14905 em 02/11/2020, envio de Relatório elaborado pelo NPA, no

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

âmbito de uma denúncia referente a maus cheiros junto à empresa Meigal. Tomaram conhecimento.-----

----- **Associativismo 2021** -----

----- Presente **Informação Interna nº 5707** de 25/08/2020 da Chefe da Dasi apresenta datas para apresentação de candidaturas para Associativismo 2021. Anexos: **Relatório com Despacho, Informação Interna nº 7172** da Chefe da Dasi (Análise) e **Informação Interna nº 7215** do Vereador da Cultura (Parecer). A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e de acordo com o parecer favorável do Sr. Vereador da Cultura, Dr. Hélio Antunes, aprovar o presente relatório de análise das candidaturas, que se transcreve na íntegra para os devidos efeitos legais: -----

“**Análise Associativismo 2021**”-----

No seguimento das candidaturas efetuadas por algumas Associações do concelho, no âmbito do Regulamento de apoio ao associativismo, e de acordo com o artigo 16.º (Análise e seleção das candidaturas), com exceção das candidaturas apresentadas no âmbito do programa de apoio a atividades regulares, as restantes candidaturas são analisadas pela Divisão de Administração e Serviços Instrumentais da Câmara Municipal, que aprecia e elabora uma proposta de decisão. Findo o prazo para a apresentação de candidaturas de apoio ao associativismo, cumpre-me informar que apresentaram o pedido 10 associações e 1 IPSS's. O art.º 1.º o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, tem como objeto estabelece as normas e condições dos apoios a atribuir pelo Município de Ferreira do Zêzere, às associações de natureza social, cultural, desportiva ou recreativa, que promovam atividades de manifesto interesse para o desenvolvimento cultural do concelho, julgando-se que não existe enquadramento legal para a candidatura da IPSS. Segundo o art.º 3º do Regulamento, consideram-se beneficiários dos apoios previstos no presente regulamento, as associações que promovam atividades sociais, culturais e desportivas ou recreativas de manifesto interesse público e que reúnam cumulativamente as seguintes condições: -----

- a) Estejam legalmente constituídas e sejam titulares de personalidade jurídica, no âmbito do direito privado e sem fins lucrativos; -----
- b) Tenham a sua sede social e desenvolvam uma atividade anual, contínua e regular no concelho de Ferreira do Zêzere; -----

61	174
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

- c) Tenham os seus órgãos sociais regularmente eleitos e ativos, de acordo com as normas estatutárias; -----
- d) Possuam a sua situação regularizada perante as Finanças e a Segurança Social; -----
- e) Apresentem candidatura de apoio dentro das condições e prazos definidos para cada tipo de apoio; -----
- f) Apresentem, anualmente, os relatórios de atividades e de contas, devidamente aprovado pelos respetivos órgãos sociais; -----
- g) Sejam detentoras das autorizações e licenciamentos necessários à realização das atividades. -----

9
font

CANDIDATURAS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO 2021

	Act. Regulares	Atividades Pontuais	Apoio à formação/criação	Apoio logístico	Apoio ao investimento
SPORT CLUBE DE FERREIRA DO ZÊZERE	x		Curso de Massagistas, curso de treinadores de Futebol - 2.250€ (Não apresentam orçamento)	Transportes	Aquisição de equipamento e material desportivo - 8.690€ (Não apresentam orçamento)
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DA FILARMÓNICA FRAZOEIRENSE	x	Via Sacra e concerto de Páscoa (Financeiro - 470 € e transporte)			
SOCIEDADE FILARMÓNICA FERREIRENSE	x	Concerto de Natal (Infraestruturas Logístico e Técnico)		Fotocópias das Partituras Passeio Convívio Anual (transporte + Motorista) Concerto de Natal	
CLUBE DE ATLETISMO DE FERREIRA DO ZÊZERE	x	7º Trail do Zêzere (Transporte, Infraestruturas, Logístico, Técnico e		7º Trail do Zêzere (Balneários, Pavilhão, Polivalente, Colaboração Sector de Desporto para	

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

		outro)		<p>sinalização e apoio nas zonas de abastecimento de atletas Empréstimo do sistema de som, com a colaboração de técnico de som)</p> <p>Combustível para carrinha (100 litros/mês)</p>	
RANCHO FOLCLÓRICO DA ALEGRIA DE ALQUEIDÃO DE SANTO AMARO	x	Festival de Folclore		Transporte para atuações	
GRUPO FOLCLÓRICO JUNENIL E INFANTIL DO BÊCO DE SANTO ALEIXO	x	Festival Folclore		Transporte para atuações	Apoio para a colocação de Telhado (Não apresentam orçamento)
GRUPO DESPORTIVO CULTURAL E RECREATIVO DE PIAS	x			Transporte para atuações	
ASSOCIAÇÃO DE MARINHEIROS DO CONCELHO DE FERREIRA DO ZÊZERE	x		Projeto de Judo escolar (8.781€ - Apresentam orçamento)	Apoio a campeonatos	Linóleo - 1.500 € (Não apresentam orçamento)
CASA DO POVO DE FERREIRA DO ZÊZERE	x		Natação (27.466 €)	Saídas para Fora do Concelho	<p>Carrinha 9 lugares - 20.000 €</p> <p>Piano 1.650 €</p> <p>Projeto para Pavilhão Multiusos - 1935,50 € (Não apresentam orçamento)</p>

41	175
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DE ÁGUAS BELAS	x				
ASSOCIAÇÃO IGREJANOVENSE DE MELHORAMENTOS	x		"O Concelho em Revista"		

a) Trata-se de uma IPSS (Instituição Particular de Solidariedade Social)

Segundo o art.º 6º o programa de apoio a atividades ocasionais (PONTUAIS) destina -se a apoiar financeira, técnica ou logisticamente, a realização de iniciativas de cariz pontual, que não estejam previstas no plano de atividades e contribuam para o aumento do valor cultural e desportivo do concelho e cada associação apenas se pode candidatar, anualmente a um evento, pelo que se verifica que algumas associações não poderão beneficiar de todas as atividades que se candidataram. Após a referida análise das candidaturas apresentadas, deixo à consideração do Sr. Vereador da Cultura para elaboração de um parecer que servirá de suporte à proposta elaborada, a submeter à apreciação da Câmara Municipal. Aprovado o apoio, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um protocolo de colaboração, ou, tratando-se de apoios a atividades pontuais, mediante simples notificação à associação requerente da decisão do executivo camarário. *Ferreira do Zêzere, 26 de outubro de 2020* -----

----- **Adiantamento de Verba** -----

----- **Sport Club Ferreira do Zêzere**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 14786 em 30/10/2020, no âmbito das dificuldades causadas pelo Covid-19, a secção de Futsal, solicita, se possível, que a verba no valor de 40.000€, já anteriormente aprovada para o mês de janeiro, possa ser antecipada para o mês de novembro. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a antecipação da transferência corrente aprovada para janeiro de 2021, no valor de 40.000 €, para novembro de 2020, tendo em conta as dificuldades causadas pelo Covid-19, à secção de Futsal. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Pedido de Apoio

----- **Associação dos Trabalhadores do Município de Ferreira do Zêzere**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 14792 em 30/10/2020, em virtude de não se realizar o Magusto/São Martinho, tendo em conta a pandemia, solicitam apoio financeiro, para a compra de algumas merendeiras, para deixarem aos trabalhadores, nos seus locais de trabalho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o qual refere que compete à Câmara Municipal deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, atribuir uma transferência corrente até 120 € (cento e vinte euros), para apoio financeiro para a compra de algumas merendeiras, para deixarem aos trabalhadores, nos seus locais de trabalho, em virtude de não se realizar o Magusto/São Martinho, mediante apresentação de documentos de despesa.-----

----- **Associação de Caçadores Castelos de D. Gaião**, carta registada nos serviços sob o nº 8659 em 26/07/2019, pedido de apoio para realizarem obras no edifício sede. Anexos: Relatório com Despacho e E 14875. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, remeter o presente assunto aos Serviços Técnicos da Duoma, para validarem as quantidades solicitadas.-----

----- **Junta de Freguesia de Chãos**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 1827 em 21/02/2018, pedido de apoio monetário, para aquisição de uma carrinha de caixa aberta, para trabalhos de limpeza e conservação na Freguesia. Relatório no qual se solicita a anulação do cabimento e do compromisso, tendo em conta que até à presente data, não foi apresentada qualquer despesa. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a anulação do cabimento e compromisso, tendo em conta a informação da Contabilidade constante no Relatório.-----

----- **Margarida Maria Sousa Carvalho dos Santos**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 14827 em 02/11/2020, pedido de redução de valor da renda mensal do Estabelecimento Bar do Mercado, face ao Covid 19. Relatório com Despacho. Assunto pendente para melhor análise.-----

PMDFCI de Ferreira do Zêzere

41	176
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

----- **Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas**, ofício registado nos serviços sob o nº 14759 em 30/10/2020, envio de parecer vinculativo referente ao Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Ferreira do Zêzere. Anexos: Relatório com Despacho e Informação Interna nº 7415 do Engenheiro Florestal. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Ferreira do Zêzere, o qual será objeto de apreciação pública, ao abrigo do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, por um período de 30 dias contados da data da sua publicação em Diário da República, conforme alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º do CPA. -----

----- Agradecimento -----

----- **Agrupamento de Escolas de Ferreira do Zêzere**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 14754 em 30/10/2020, agradecem toda a colaboração prestada pelo Município, nomeadamente na atribuição do selo EQAVET, que anexam. Tomaram conhecimento. -----

----- Pedido Certidões -----

----- **Manuel Nunes**, carta registada nos serviços sob o nº 8875 em 17/06/2020, envia documentação, com vista a emissão de Certidões para cedência de terrenos para o domínio público. Anexos: Levantamento Topográfico e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Sr. Presidente, nos termos do art.º 3º do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação de isenção da taxa inerente ao ato administrativo da emissão da competente certidão para este caso em concreto e para outros análogos, considerando o manifesto interesse público municipal na cedência de terreno, de acordo com o n.º 9 do artigo. 28.º do Regulamento Municipal da Liquidação e Cobrança de taxas Municipais (Regulamento n.º 249/2013, de 10/07), até ao final do presente mandato autárquico e de aceitar o benefício de inventário, esta e outras cedências que visem o mesmo fim, ou seja, o alargamento de vias públicas municipais, de acordo com a alínea j) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09. -----

----- Resitejo/RSTJ -----

----- **RSTJ**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 14742 em 29/10/2020, envia informação/esclarecimento, atendendo à realização da escritura de trespasse de direitos e obrigações da Resitejo para a RSTJ e anexam os Mapas de Contribuição da

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Dívida da Resitejo/RSTJ. Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação técnica a transferência de 252,71 euros para reequilíbrio de contas da RSTJ.-----

----- **RSTJ**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 14320 em 22/10/2020, envia minuta do contrato de gestão delegada. Anexos: Minuta do Contrato e anexos, Relatório com Despacho e **Informação Interna n.º 7233** do SAJ. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 33.º n.º 1 alínea ccc) do RJAL - Lei n.º 75/2013 de 12/09, na sua atual redação, aprovar e apresentar a proposta de minuta do contrato de gestão delegada com a RSTJ à Assembleia Municipal tendo em conta que, nos termos do artigo 25.º n.º 1 alínea p), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a Câmara Municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais. -----

----- Pedido de Receção Provisória -----

----- **CONTEC, SA**, carta registada nos serviços sob o n.º 11615 em 25/08/2020, solicita a marcação da data da vistoria para efeitos de receção provisória (da parte agora executada), referente à empreitada de “Recuperação de Vias Municipais na União das Freguesias de Areias e Pias, Freguesia de Águas Belas e Freguesia de Nossa Senhora do Pranto”. Anexos: Relatório com Despacho, **Informação Interna n.º 7336** Duoma e Auto de Receção Provisória. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a Informação tecida da DUOMA aprovar o seguinte: que seja concedido o prazo de 30 dias para a realização dos trabalhos; a homologação do Auto de Receção Provisória respetivo; que o mesmo produza efeitos a partir da data da sua assinatura.-----

----- Contraordenações -----

----- **Guarda Nacional Republicana**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 14925 em 03/11/2020, informam que foi elaborado o auto de Contraordenação n.º 227/2020, referente ao Artigo 83 da Secção H, da freguesia de Nossa Senhora do Pranto e solicitam que se dê cumprimento ao estipulado no n.º 3, do artigo 21º, do Decreto – Lei n.º 124/06 de 28 de junho. Relatório com Despacho. Presente **Informação Interna n.º 7478** de 05/11/2020 da Chefe da Dasi e a Caderneta Predial. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar, no prazo máximo de 10 dias, o proprietário ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito, notificando ainda o proprietário ou as entidades responsáveis de que, decorrido o referido

41	177
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

prazo sem que se mostrem realizados os trabalhos, a câmara municipal, procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, após o que notifica as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes. Decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a câmara municipal extrai certidão de dívida, sendo a cobrança efetuada por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, dando do facto conhecimento à GNR.-----

----- **Guarda Nacional Republicana**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 15107 em 05/11/2020, informam que foi elaborado o auto de Contraordenação nº 192/2020, referente ao Artigo 101 da Secção Q da freguesia de Nossa Senhora do Pranto e solicitam que se dê cumprimento ao estipulado no nº 3, do artigo 21º, do Decreto – Lei nº 124/06 de 28 de junho. Relatório com Despacho. Presente **Informação Interna nº 7484** de 05/11/2020 da Chefe da Dasi e a Caderneta Predial. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar, no prazo máximo de 10 dias, o proprietário ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito, notificando ainda o proprietário ou as entidades responsáveis de que, decorrido o referido prazo sem que se mostrem realizados os trabalhos, a câmara municipal, procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, após o que notifica as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes. Decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a câmara municipal extrai certidão de dívida, sendo a cobrança efetuada por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, dando do facto conhecimento à GNR.-----

----- **Guarda Nacional Republicana**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 13539 em 07/10/2020, informam que foi elaborado o auto de Contraordenação nº 191/2020, referente ao Artigo 99 da Secção Q, da freguesia de Nossa Senhora do Pranto e solicitam que se dê cumprimento ao estipulado no nº 3, do artigo 21º, do Decreto – Lei nº 124/06 de 28 de junho. Relatório com Despacho. Presente **Informação Interna nº 7475** de 05/11/2020 da Chefe da Dasi e a Caderneta Predial. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar, no prazo máximo de 10 dias, o proprietário ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito, notificando ainda o proprietário ou as entidades responsáveis de que, decorrido o referido



CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

prazo sem que se mostrem realizados os trabalhos, a câmara municipal, procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, após o que notifica as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes. Decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a câmara municipal extrai certidão de dívida, sendo a cobrança efetuada por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, dando do facto conhecimento à GNR.-----

----- **Guarda Nacional Republicana**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 12256 em 09/09/2020, informam que foi elaborado o auto de Contraordenação nº 176/2020, referente ao Artigo 80 da Secção T, da freguesia de Bêco e solicitam que se dê cumprimento ao estipulado no nº 3, do artigo 21º, do Decreto – Lei nº 124/06 de 28 de junho. Relatório com Despacho. Presente **Informação Interna nº 7468** de 05/11/2020 da Chefe da Dasi e a Caderneta Predial. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar, no prazo máximo de 10 dias, o proprietário ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito, notificando ainda o proprietário ou as entidades responsáveis de que, decorrido o referido prazo sem que se mostrem realizados os trabalhos, a câmara municipal, procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, após o que notifica as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes. Decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a câmara municipal extrai certidão de dívida, sendo a cobrança efetuada por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, dando do facto conhecimento à GNR.-----

----- **Guarda Nacional Republicana**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 12257 em 09/09/2020, informam que foi elaborado o auto de Contraordenação nº 175/2020, referente ao Artigo 182 da Secção C, da freguesia de Bêco e solicitam que se dê cumprimento ao estipulado no nº 3, do artigo 21º, do Decreto – Lei nº 124/06 de 28 de junho. Relatório com Despacho. Presente **Informação Interna nº 7470** de 05/11/2020 da Chefe da Dasi e a Caderneta Predial. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar, no prazo máximo de 10 dias, o proprietário ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito, notificando ainda o proprietário ou as entidades responsáveis de que, decorrido o referido prazo sem que se

49	178
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

mostrem realizados os trabalhos, a câmara municipal, procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, após o que notifica as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes. Decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a câmara municipal extrai certidão de dívida, sendo a cobrança efetuada por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, dando do facto conhecimento à GNR.-----

----- **Guarda Nacional Republicana**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 12341 em 11/09/2020, informam que foi elaborado o auto de Contraordenação nº 182/2020, referente ao Artigo 14 da Secção O, da freguesia da União de Freguesias de Areias e Pias e solicitam que se dê cumprimento ao estipulado no nº 3, do artigo 21º, do Decreto – Lei nº 124/06 de 28 de junho. Relatório com Despacho. Presente **Informação Interna nº 7473** de 05/11/2020 da Chefe da Dasi e a Caderneta Predial. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar, no prazo máximo de 10 dias, o proprietário ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito, notificando ainda o proprietário ou as entidades responsáveis de que, decorrido o referido prazo sem que se mostrem realizados os trabalhos, a câmara municipal, procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, após o que notifica as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes. Decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a câmara municipal extrai certidão de dívida, sendo a cobrança efetuada por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, dando do facto conhecimento à GNR.-----

----- **Guarda Nacional Republicana**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 13618 em 09/10/2020, informam que foi elaborado o auto de Contraordenação nº 193/2020, referente ao Artigo 211 da Secção D, da freguesia de Igreja Nova do Sobral e solicitam que se dê cumprimento ao estipulado no nº 3, do artigo 21º, do Decreto – Lei nº 124/06 de 28 de junho. Relatório com Despacho. Presente **Informação Interna nº 7476** de 05/11/2020 da Chefe da Dasi e a Caderneta Predial. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar, no prazo máximo de 10 dias, o proprietário ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito, notificando ainda o proprietário ou as entidades responsáveis de que, decorrido o referido



CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

prazo sem que se mostrem realizados os trabalhos, a câmara municipal, procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, após o que notifica as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes. Decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a câmara municipal extrai certidão de dívida, sendo a cobrança efetuada por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, dando do facto conhecimento à GNR.-----

----- **Guarda Nacional Republicana**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 14394 em 23/10/2020, informam que foi elaborado o auto de Contraordenação nº 224/2020, referente ao Artigo 61 da Secção G, da freguesia de Ferreira do Zêzere e solicitam que se dê cumprimento ao estipulado no nº 3, do artigo 21º, do Decreto – Lei nº 124/06 de 28 de junho. Relatório com Despacho. Presente **Informação Interna nº 7477** de 05/11/2020 da Chefe da Dasi e a Caderneta Predial. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar, no prazo máximo de 10 dias, o proprietário ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito, notificando ainda o proprietário ou as entidades responsáveis de que, decorrido o referido prazo sem que se mostrem realizados os trabalhos, a câmara municipal, procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, após o que notifica as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes. Decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a câmara municipal extrai certidão de dívida, sendo a cobrança efetuada por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, dando do facto conhecimento à GNR.-----

----- **Incumprimento/Gestão de Combustível** -----

----- **Guarda Nacional Republicana**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 12294 em 10/09/2020, envia relatório elaborado pelo NPA, referente à falta de gestão de combustível, no prédio rústico inscrito sob o Artigos 157 da Secção D, da freguesia de Águas Belas, pelo que solicitam que o Município tome as diligências possíveis, com base no nº12, do artigo 15º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação. Relatório com Despacho. Presente **Informação Interna nº 7474** de 05/11/2020 da Fiscal da Dasi e a Caderneta Predial. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar, no prazo máximo de 10 dias, o proprietário ou as entidades responsáveis pela realização

41	179
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito, notificando ainda o proprietário ou as entidades responsáveis de que, decorrido o referido prazo sem que se mostrem realizados os trabalhos, a câmara municipal, procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, após o que notifica as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes. Decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a câmara municipal extrai certidão de dívida, sendo a cobrança efetuada por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, dando do facto conhecimento à GNR.--

Pedido de parecer

-----**Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 15066 em 05/11/2020, solicita emissão de parecer sobre o pedido de autorização prévia para ações de (re) arborização de José Luiz Ribeiro (111853710). Presente **Informação Interna nº 7573** de 09/411/2020 do Engenheiro Florestal e Cartografia. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções dos vereadores Bruno José da Graça Gomes e Dr. Orlando Patrício, aprovar a emissão de parecer favorável, conforme consta no relatório, no âmbito ao pedido de autorização para a (re) arborização de José Luiz Ribeiro.-----

-----**Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 15032 em 04/11/2020, solicita emissão de parecer sobre o pedido de autorização prévia para ações de (re) arborização de Nuno Manuel de Jesus Figueiredo (116974095). Presente **Informação Interna nº 7583** de 10/11/2020 do Eng. Florestal e Cartografia. Para ratificar. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções dos vereadores Bruno José da Graça Gomes e Dr. Orlando Patrício, ratificar o Despacho do Sr. Presidente de emissão de parecer favorável, conforme consta no relatório, no âmbito ao pedido de autorização para a (re) arborização de Nuno Manuel de Jesus Figueiredo, de acordo com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09.-----

Apoio Social

-----Presente **Informação Interna nº 2982** de 31/03/2017, da Técnica Superior, Psicóloga, apresenta Relatório Social, do agregado familiar de Manuel Júlio Conceição Félix. Anexos: Relatório com Despacho, **Informação Interna nº 7566** de 09/11/2020, da Técnica Superior de Serviço Social e Comprovativo do IEFP. A Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação da Técnica Superior de Serviço Social a qual refere que perante a análise dos cálculos descritos na Lei n.º 81/2014, de 19 dezembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, verifica-se que o agregado familiar pode pagar uma renda mensal de 35,34€, aprovar o referido valor de renda mensal. -----

----- Recrutamento de Pessoal -----

----- Presente **Informação Interna n.º 7593** de 10/11/2020 da Chefe da Dasi, apresenta proposta Recrutamento de trabalhador para ocupação de posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, com recurso à reserva de recrutamento interna do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um posto de trabalho, na carreira/categoria de Técnico Superior - (Área Generalista). Mapa com Novos Postos de Trabalho. A Câmara Municipal, deliberou, por maioria, com as abstenções dos vereadores Bruno Gomes e Dr. Orlado Patrício, ao abrigo das disposições supracitadas, aprovar o recrutamento de um trabalhador, para preenchimento de posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal de 2020, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, relativamente à carreira/categoria de Técnico Superior (Área Generalista), com recurso à reserva de recrutamento internamente constituída pelo procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Área Generalista), aberto por aviso publicado no Diário da República, 2.ª série, Parte H, n.º 201, de 18 de outubro de 2019. -----

----- Licenciamento de Obras -----


----- **Aldina dos Anjos Alves Gaspar Faria**, pedido de licenciamento de obras de legalização da alteração de uma habitação unifamiliar, sitas em Rua da Escola Velha, n.º 20, da freguesia de Chãos (Processo n.º 08/695/2020). Presente **Informação Interna n.º 6913** de 15/10/2020 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE e que na notificação ao requerente seja considerando o seguinte: - A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no n.º 1 do artigo 76º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de Agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença

41	180
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

de obras de legalização constatando-se não haver quaisquer obras para e por executar. - Não é proposto na legalização, qualquer prazo para obras a efetuar. - Do valor das taxas resulta um saldo a favor do requerente de 77,11€ que será devolvido a quando da emissão do alvará de licença de obras. - Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização. - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros. -----

----- **Esmeralda Cotrim da Silva Garcez Luís**, pedido de licenciamento de obras de alteração e ampliação de uma moradia, sitas na Rua António Garcês, nº 76, no lugar de Vale Serrão, da freguesia de Nossa Senhora do Pranto (Processo nº 08/261/2020). Presente **Informação Interna nº 6937** de 16/10/2020 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE e que na notificação ao requerente seja considerando o seguinte: - A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no nº 1 do artigo 76º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de Agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras apresentando o requerimento e documentação correspondente conforme o modelo anexo (modelo 7A a anexar). - Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento fundamentado, nos termos do nº 2 do artº 76 do RJUE. - Nos termos do nº 1 do artº 58º do RJUE o prazo de execução das obras deve ser fixado em 24 meses de acordo com a calendarização. - Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas. - O início dos trabalhos, bem como da pessoa encarregada dos mesmos, deve ser comunicada à Câmara, cinco dias antes, nos termos do artº 80-A do RJUE. - A pessoa responsável está obrigada ao cumprimento exato dos projetos. - Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização. - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros. - Deve ser implementado o plano de segurança e saúde em obra. - Os resíduos da construção e demolição, devem ser rececionados e registados por operadores devidamente legalizados, devendo no final das obras, apresentar o registo conforme o modelo constante do anexo II do RMUE. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

----- **Elvira Maria Cotrim Nunes de Carvalho**, pedido de licenciamento de obras de ampliação de um estabelecimento de restauração de bebidas, sitas na Rua Amadeu Garcêz, nº 3238, no lugar de Dornes, da freguesia de Nossa Senhora do Pranto (Processo nº 01/3/2017). Presente **Informação Interna nº 7042** de 21/10/2020 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, aprovar a caducidade da licença pelo previsto nos nºs 3 e 5 do artigo 71 do RJUE. Deliberou também conceder a licença especial solicitada para conclusão da obra, prevista no artigo 88º do RJUE, pelo prazo de 6 meses, por estarem reunidos todos os requisitos para a sua concessão. Com a decisão haverá lugar ao pagamento das taxas correspondentes calculadas na importância de 124,87€ conforme a informação técnica 6984/2020 e que a concessão desta licença, seja a título excepcional, com pré-aviso à requerente que as obras do licenciamento se devem concluir no prazo solicitado. -----

----- **Adelaide Cotrim da Silva Garcêz e Carvalho**, pedido de licenciamento de obras de legalização da ampliação de uma moradia, sitas na Rua José Inácio, nº 337, no lugar de Peralfaia, da freguesia de Nossa Senhora do Pranto (Processo nº 08/756/2020). Presente **Informação Interna nº 7057** em 21/10/2020 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE e que na notificação ao requerente seja considerando o seguinte: - A validade do ato é de um ano pelo disposto nos termos no nº 1 do artigo 76º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de Agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras de legalização constatando-se não haver quaisquer obras para e por executar. - Não é proposto na legalização, qualquer prazo para obras a efetuar. - Do valor das taxas resulta um saldo a favor do requerente de 90,11€ que será devolvido a quando da emissão do alvará de licença de obras. - Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização. - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros. -----

----- **Kay Caroline Mcdonald**, pedido de licenciamento de obras de construção de uma arrecadação, sitas na Rua Nossa Senhora da Encarnação, 15, no lugar de Cumes, da freguesia de Chãos (Processo nº 08/875/2020). Presente **Informação Interna nº 7036** de

41	181
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

20/10/2020 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções dos vereadores Bruno José da Graça Gomes e Dr. Orlando da Silva Patrício, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, aprovar a intenção de indeferimento do projeto de arquitetura, referente ao pedido de licenciamento de obras de regularização de acordo com a alínea a) do nº 1 do artº 24 do Decreto-Lei nº 555/99, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro, tendo por base o nº 6 da informação. Deliberou ainda proceder à notificação do interessado, do direito a audiência escrita, nos termos previstos no artigo 24º do Decreto-Lei nº 555/99, alterado e republicado, pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro. -----

----- **Virgílio Maria Mendes**, pedido de licenciamento de obras de legalização da construção de uma moradia unifamiliar, sitas na Rua José Alves Vaz, nº 124, no lugar de Vale da Carreira, da freguesia de Bêco (Processo nº 08/536/2019). Presente **Informação Interna nº 7404** de 03/11/2020 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, aprovar a intenção de indeferimento do projeto de arquitetura, referente ao pedido de licenciamento de obras de regularização de acordo com a alínea a) do nº 1 do artº 24 do Decreto-Lei nº 555/99, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro, tendo por base o nº 4 e 6 da informação. Deliberou ainda proceder à notificação do interessado, do direito a audiência escrita, nos termos previstos no artigo 24º do Decreto-Lei nº 555/99, alterado e republicado, pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro. -----

----- **Alzira Pinheiro Ferreira**, pedido de licenciamento de obras de legalização da ampliação de uma edificação com alteração de uso para habitação unifamiliar, sitas na Rua Nossa Senhora da Paz, nº 293, no lugar de Castelo, da freguesia de Ferreira do Zêzere (Processo nº 08/912/2020). Presente **Informação Interna nº 7508** de 06/10/2020 do Sgu da Duma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, aprovar a intenção de indeferimento do projeto de arquitetura, referente ao pedido de licenciamento de obras de regularização de acordo com a alínea a) do nº 1 do artº 24 do Decreto-Lei nº 555/99, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro, tendo por base o nº 6 (alíneas e) e f), conjugado com o nº 2 e 3 da informação. Deliberou ainda proceder à notificação do interessado, do direito a audiência escrita, nos termos previstos

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

no artigo 24º do Decreto-Lei nº 555/99, alterado e republicado, pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro. -----

----- **Carlos Manuel Domingos Rodrigues**, pedido de licenciamento de obras de legalização da ampliação de uma moradia unifamiliar, sitas no lugar de Cubo, da freguesia de Ferreira do Zêzere (Processo nº 08/364/2020). Presente **Informação Interna nº 7082** de 21/10/2020 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. Ausentou-se da sala ao Vereador Dr. Hélio Antunes por ser parte interessada no referido licenciamento. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com o Despacho do Chefe da DUOMA, aprovar o projeto de arquitetura dado que, a edificação legal por ter sido edificada antes de 1951, com dois pisos, situada do lado esquerdo da edificação que se pretende legalizar, se enquadra no conceito de "edificações pré-existent" referido na alínea iv) do art. 45º do regulamento do PDM, dado que faz parte do conjunto no qual se insere esta edificação, à qual, está ligada por muro, conforme se verifica nas fotografias da informação nº 7460/2020, do Sr. Carlos Simões. -----

----- Caducidade -----

----- **José André de Melo e Castro Salazar Lebre**, pedido de licenciamento de obras de construção de uma moradia, sita na Rua do Pocinho, nº 99, no lugar de Cardal, da freguesia de Ferreira do Zêzere (Processo nº 08/724/2018). Presente **Informação Interna nº 7266** de 29/10/2020 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, aprovar a notificação ao requerente das disposições do artº 71 do RJUE referidas no ponto 2 da informação técnica, com a audiência prévia escrita nos termos do artº 121º e 122 do CPA, tendo em conta a proposta para a declaração da caducidade do licenciamento da operação urbanística pela Câmara Municipal, por não ter sido requerido a emissão do alvará de licença de obras. -----

----- Operação de Loteamento -----

----- **UCDIME, Sociedade de Construções, Lda.**, pedido de operação de loteamento em Dornes, da freguesia de Nossa Senhora do Pranto (Processo nº 02/1/2003). Presente **Informação Interna nº 7448** de 05/11/2020 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, aprovar o arquivamento oficioso do processo, considerando que terminado o período acima indicado, o requerente não apresentou

41	182
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

qualquer requerimento, donde se conclui haver desinteresse e face às disposições do artigo 132º do CPA, decorridos mais de 6 meses e estando o processo parado por responsabilidade do interessado, o procedimento deve ser declarado deserto. -----

----- Pelo Sr. Presidente foi solicitada a *Adenda* na presente Ordem de Trabalhos, dos seguintes assuntos: -----

“**REPFZ -2ª fase** - Presente **Informação Interna nº 5504** de 14/08/2020 da Duoma, propõe a aprovação do procedimento para a empreitada de “Requalificação do Espaço Público em Ferreira do Zêzere – 2ª Fase”. Anexos: **Relatório com Despacho e Informação Interna nº 7592** de 10/11/2020 da Duoma - **Esclarecimento**”. Para ratificar -----

“**Pedido de Apoio - Associação de Melhoramentos e Bem-Estar Social de Areias**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 15305 em 10/11/2020, pedido de apoio para concretização de projeto com candidatura ao Programa de alargamento de Equipamentos Socias 3ª Geração (PARES3)” -----

“**Pedido de parecer - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 15025 em 04/11/2020, solicita emissão de parecer sobre o pedido de autorização prévia para ações de (re) arborização Luís Manuel Rodrigues Ferreira Silva (134546466). Presente **Informação Interna nº 7607** de 09/11/2020 do Engenheiro Florestal e Cartografia. Para ratificar” -----

“**Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 15033 em 04/11/2020, solicita emissão de parecer sobre o pedido de autorização prévia para ações de (re) arborização de Agostinho Roberto Alcobia (162707509). Presente **Informação Interna nº 7604** de 09/11/2020 do Engenheiro Florestal e Cartografia. Para ratificar” -----

“**Licenciamento de Obras - Ana Cristina Ribeiro da Costa**, pedido de licenciamento de obras de regularização da reconstrução da fachada, e alterações no anexo existente, sitas na Rua Sá Flores, no lugar de Outeiros, da freguesia de Águas Belas (Processo nº 08/384/2020). Presente **Informação Interna nº 7601** de 10/11/2020 do Sgu da Duoma e **Relatório com Despacho**” -----

“**Caixa Geral de Depósitos, SA**, pedido de licenciamento de obras de legalização da alteração de um anexo, sitas no Loteamento da Quinta do Adro, da freguesia de Ferreira do Zêzere (Processo nº 08/843/2020). Presente **Informação Interna nº 7641** de 11/11/2020 do Sgu da Duoma e **Relatório com Despacho**” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

“Caducidade - Unicotol – União de Construções Tomarense, Lda., pedido de licenciamento de obras de construção de um edifício habitacional, sitas no Lote nº 17, no lugar de Fonte da Prata, da freguesia de Ferreira do Zêzere (Processo nº 01/200/2001). Presente **Informação Interna nº 7621** de 11/11/2020 do Sgu da Duoma e **Relatório com Despacho**” -----

“PDM FZ - Lugar do Plano, Gestão do Território e Cultura, Lda., correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 15252 em 09/11/2020, na sequência da análise ao parecer do Laboratório Nacional de Energia e Geologia - LNEG, remetem a respetiva ponderação, com a evidenciação das alterações introduzidas nos elementos do Plano. Anexos: **Ponderação LNEG e Relatório com Despacho**. Para ratificar. -----

----- A adenda foi *aceite* por unanimidade -----

----- **REPFZ -2ª fase** -----

----- Presente **Informação Interna nº 5504** de 14/08/2020 da Duoma, propõe a aprovação do procedimento para a empreitada de “Requalificação do Espaço Público em Ferreira do Zêzere – 2ª Fase”. Anexos: **Relatório com Despacho e Informação Interna nº 7592** de 10/11/2020 da Duoma- Esclarecimento. Para ratificar. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a Informação técnica da DUOMA, tendo-se detetado erro no carregamento das listas de trabalhos dos lotes 2 e 4 disponibilizadas na plataforma Acin.Gov nomeadamente a falta de alguns artigos, torna-se necessário corrigi-las, submetendo novamente as referidas listas; Tendo em conta o n.º 7 do artigo 50º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, o órgão competente para a decisão contratar pode oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões, das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas; O prazo mencionado termina em 12/11/2020; De acordo com o n.º 1 do artigo 64º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, quando as retificações ou os esclarecimentos previstos no artigo 50º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, sejam comunicadas para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao atraso verificado; ratificar o Despacho do Sr. Presidente de correção das listas de trabalhos dos lotes 2 e 4

41	183
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

submetidas na plataforma, nos termos do n.º 3, do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação.-----

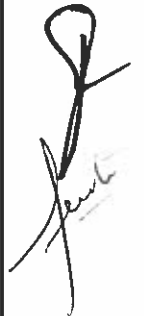
----- Pedido de Apoio -----

----- **Associação de Melhoramentos e Bem-Estar Social de Areias**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 15305 em 10/11/2020, pedido de apoio para concretização de projeto com candidatura ao Programa de alargamento de Equipamentos Socias 3ª Geração (PARES3). A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar uma transferência de capital até ao limite máximo de 10% do valor da adjudicação, no valor global de 500.000 €, às IPSS's do concelho que tenham candidaturas aprovadas no âmbito do Programa de alargamento de Equipamentos Socias 3ª Geração (PARES3), mediante a realização da despesa e mediante apresentação de documentos de despesa. -----

----- Pedido de parecer -----

----- **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 15025 em 04/11/2020, solicita emissão de parecer sobre o pedido de autorização prévia para ações de (re) arborização Luís Manuel Rodrigues Ferreira Silva (134546466). Presente **Informação Interna n.º 7607** de 09/11/2020 do Engenheiro Florestal e Cartografia. Para ratificar. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções dos vereadores Bruno José da Graça Gomes e Dr. Orlando Patrício, ratificar o Despacho do Sr. Presidente de emissão de parecer favorável, conforme consta no relatório, no âmbito ao pedido de autorização para a (re) arborização de Luís Manuel Rodrigues Ferreira Silva, de acordo com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09. -----

----- **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 15033 em 04/11/2020, solicita emissão de parecer sobre o pedido de autorização prévia para ações de (re) arborização de Agostinho Roberto Alcobia (162707509). Presente **Informação Interna n.º 7604** de 09/11/2020 do Engenheiro Florestal e Cartografia. Para ratificar. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções dos vereadores Bruno José da Graça Gomes e Dr. Orlando Patrício, ratificar o Despacho do Sr. Presidente de emissão de parecer favorável, conforme consta no relatório, no âmbito ao pedido de autorização para a (re) arborização de Agostinho Roberto Alcobia, de acordo com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

----- Licenciamento de Obras -----

----- **Ana Cristina Ribeiro da Costa**, pedido de licenciamento de obras de regularização da reconstrução da fachada, e alterações no anexo existente, sitas na Rua Sá Flores, no lugar de Outeiros, da freguesia de Águas Belas (Processo nº 08/384/2020). Presente **Informação Interna nº 7601** de 10/11/2020 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação do projeto de arquitetura, referente ao pedido de licenciamento de obras de regularização da reconstrução da fachada, e alterações no anexo existente, uma vez que se encontra em condições para ser aprovado nos termos previstos no artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99, alterado e republicado, pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro. -----

----- **Caixa Geral de Depósitos, SA**, pedido de licenciamento de obras de legalização da alteração de um anexo, sitas no Loteamento da Quinta do Adro, da freguesia de Ferreira do Zêzere (Processo nº 08/843/2020). Presente **Informação Interna nº 7641** de 11/11/2020 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE e que na notificação ao requerente seja considerando o seguinte: - A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no nº 1 do artigo 76º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de Agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras apresentando o requerimento respetivo. - Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento fundamentado, nos termos do nº 2 do artº 76 do RJUE. - Não é proposto na legalização, qualquer prazo para obras a efetuar. - Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas. - Tendo por base a área de construção superior a 500m² a execução da obra estará sujeita às inspeções previstas no artigo 49º do RMUE. - Concluída a obra deve solicitar a correspondente atualização da autorização de utilização. - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros. -----

----- Caducidade -----

----- **Unicotol – União de Construções Tomarense, Lda.**, pedido de licenciamento de obras de construção de um edifício habitacional, sitas no Lote nº 17, no lugar de Fonte da

41	184
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Prata, da freguesia de Ferreira do Zêzere (Processo nº 01/200/2001). Presente **Informação Interna nº 7621** de 11/11/2020 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, aprovar a caducidade do licenciamento da operação urbanística a que se refere o processo de obras nº 01/200/2001 pelo previsto nos nºs 2 e 5 do artigo 71º do RJUE. -----

----- **PDM FZ** -----

----- **Lugar do Plano, Gestão do Território e Cultura, Lda.**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 15252 em 09/11/2020, na sequência da análise ao parecer do Laboratório Nacional de Energia e Geologia - LNEG, remetem a respetiva ponderação, com a evidenciação das alterações introduzidas nos elementos do Plano. Anexos: Ponderação LNEG e Relatório com Despacho. Para ratificar. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação do Chefe da DUOMA, ratificar o Despacho do Sr. Presidente de envio para concertação nos termos do art.º 87º do Decreto-Lei nº 80/2015 de 14 de maio, os elementos em anexo para o LNEG que emitiu parecer favorável condicionado sobre a Proposta de Plano, nos termos do art.º 3º do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12/09, na sua atual redação. -----

----- **Encerramento:** E pelo Sr. Presidente foi a reunião declarada encerrada, depois de lida e aprovada a minuta da ata que contém 408 folhas quando eram 17 horas. -----

O Presidente

A Secretária

